



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.590. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, §§ 1º E 2º. /

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM OS EDITAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL PREVISTOS NA LEI ALDIR BLANC (LEI 14.017-2020). SCS Nº 761.753; 761.775; 761.780; 761.787; 761.789.

REF. SOLICITAÇÃO 1.345 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE RS 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|-------------|-----------|
| 22.01.13.122.0191.2010 | ACÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19 | | |
| 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 5707 | LEI ALDIR BLANC/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| | | RS | 39.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 5707 | LEI ALDIR BLANC/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| | | RS | 24.000,00 |
| | | TOTAL....RS | 63.000,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|---|----|-----------|
| 22.01.13.122.0191.2010 | ACÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5707 | LEI ALDIR BLANC/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| | | RS | 63.000,00 |


TOTAL....RS 63.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 29.590/2020



LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



JOSE ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL